

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1000963-59.2019.8.26.0152

1ª Vara Cível do Foro de Cotia, SP

### GRUPO MELFLEX

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

### SETEMBRO DE 2022

(Art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005)

**Incidente Processual de Exibição de Documentos nº 0004584-81.2019.8.26.0152**

Documentos utilizados neste  
relatório enviados de forma  
parcial pelas Recuperandas:

Em 24/01/2023

**MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**  
**Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade**

Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527

Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436

Advogado – OAB/SP 424.626

## ÍNDICE

I-	CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	3
II-	DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	5
III-	DAS DILIGÊNCIAS À SEDE DAS EMPRESAS .....	6
IV-	DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO MELFLEX.....	7
V-	DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AVALIAÇÃO DE ATIVOS .....	8
VI-	DOS RESULTADOS APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES .....	8
1.	RECEITA BRUTA OPERACIONAL .....	9
2.	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS .....	10
3.	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	10
4.	DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS .....	10
5.	RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	11
VII-	DA ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.....	11
1.	LIQUIDEZ CORRENTE.....	12
2.	LIQUIDEZ GERAL.....	12
3.	GRAU DE ENDIVIDAMENTO .....	12
4.	CAPITAL DE GIRO .....	13
VIII-	DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE .....	13
IX-	DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO.....	15
X-	A EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADO.....	17
XI-	DAS CERTIDÕES E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO.....	17
XII-	DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	18
XIII-	DO ANDAMENTO DO PROCESSO .....	19
XV -	DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL. ....	19
XVI-	DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS .....	19
XVII-	DA CONCLUSÃO .....	20
XVIII-	DO ENCERRAMENTO .....	22

## I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório mensal das atividades, elaborado pela Administração Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas MELFLEX PREMIUM COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI (MELFLEX PREMIUM), MELFLEX CAIXAS PRONTAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA. (MELFLEX CAIXAS PRONTAS) e MELFLEX SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. (MELFLEX SERVIÇO) – GRUPO MELFLEX.

As Recuperandas estão localizadas na comarca de Cotia - SP e desde 2010 onde atuam na fabricação e comercialização de embalagens de papel e papelão, com foco principal nas caixas de papelão personalizadas.

As operações do GRUPO MELFLEX tiveram início no ano de 2010 mediante a comercialização de sacos e sacolas de papel para diversos ramos da indústria. As Recuperandas alegaram que com o crescimento dos negócios e a procura do mercado por novos tipos de embalagens – inclusive pelos próprios clientes – surgiu a oportunidade estratégica de se investir em uma indústria de caixas de papelão, nascendo, assim, a MELFLEX PREMIUM.

Aduzem as Recuperandas que os anos de 2017 e 2018 foram críticos para as operações do GRUPO MELFLEX como um todo, tendo em vista problemas de caráter relevante que ocorreram no setor, como a crise econômica que se instalou no País e afetou diretamente o ramo de caixas de papelão, razão pela qual ajuizaram o pedido de recuperação judicial.

O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 06/02/2019 e o processamento foi deferido por meio de decisão publicada em 10/04/2019.

O Edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores foi apresentado pelas Recuperandas. Em 2ª instância o Tribunal aprovou a publicação do edital sem a relação dos credores, apenas com link direcionado ao site do TJSP e da Administradora Judicial. O Edital (art. 52, § 1º) foi publicado em 25/06/2019. A relação nominal de credores, nas versões individualizada e consolidada, estão disponíveis no site da Administradora Judicial: <https://www.mgaconsultoria.com.br/melflex-edital52>.

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial conjunto, Laudo de Viabilidade Financeira e Laudo de Avaliação de Ativos tempestivamente em 10/06/2019 às fls. 1692/1736.

A relação de credores verificada pela Administração Judicial foi apresentada em 20/09/2019. O Edital previsto no art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 12/11/2019. A relação de credores, nas versões individualizada e consolidada, estão disponíveis no site da Administradora Judicial:

<https://www.mgaconsultoria.com.br/melflex-lista-adm-jud>.

Na Assembleia Geral de Credores em segunda convocação realizada no dia 21 de setembro de 2020, os credores APROVARAM o Plano de Recuperação Judicial Proposto.

**Por meio da Sentença de fls. 3548/3551, publicada em 03/11/2020, o MMº Juiz homologou o Plano de Recuperação Judicial, concedendo a recuperação judicial às Empresas.**

As Recuperandas até a presente data, cumpriram com as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial dentro do período do biênio legal previsto no art. 63 da Lei 11.101/2005, encerrado em 03/11/2022, em relação aos credores da Classe I Trabalhista que apresentaram os dados bancários para pagamentos.

No entanto, o período de carência para pagamento dos credores Quirografários – Classe III – encerrou-se em 03/11/2022, tendo a Administração Judicial solicitado à Recuperanda o envio dos comprovantes dos pagamentos realizados em favor destes credores.

Contudo, o entendimento da Recuperanda é diverso ao da Administração Judicial, a qual respondeu a solicitação na data de 17/11/2022, informando que a carência de 12 (doze) meses para início dos pagamentos da Classe III – Quirografários, somente se inicia após o pagamento integral dos créditos trabalhistas, conforme previsto na Cláusula 7.3.2.1. do Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Ocorre que há credores trabalhistas que não apresentaram as contas bancárias, bem como habilitações trabalhistas retardatárias cujos pagamentos ainda não encerraram, portanto, os credores trabalhistas ainda não se encontram integralmente quitados, razão pelo qual o período de carência previsto na Cláusula 7.3.1. é incerto.

Desta forma, o encerramento do procedimento Recuperacional, nos termos dos artigos 61 e 63, III e § único da Lei 11.101/2005, só será possível após o desfecho acerca da controvérsia quanto ao período de carência para início dos pagamentos da Classe III – Quirografários.

**A controversa foi objeto de agravo de instrumento e o tribunal proferiu acórdão fixando o prazo para início do pagamento dos credores da quirografários em 180 dias contados da publicação do referido acórdão, ocorrida em 27/03/2027. O mesmo acórdão declarou o encerramento da Recuperação Judicial.**

## II- DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) **Apresentar ao MM. Juízo o Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas referente ao mês de Setembro de 2022, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;**
- b) **Mostrar o perfil da dívida das Recuperandas;**
- c) **Informar sobre o plano de recuperação judicial apresentado;**
- d) **Mostrar as fotografias registradas durante a diligência mensal;**
- e) **Analisar os resultados apresentados;**
- f) **Expor a posição econômico-financeira;**
- g) **Informar sobre a evolução do número de Empregados;**
- h) **Informar sobre o recolhimento de tributos;**
- i) **Prestar informações sobre o andamento processual;**
- j) **Informar sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial.**



### III- DAS DILIGÊNCIAS À SEDE DAS EMPRESAS

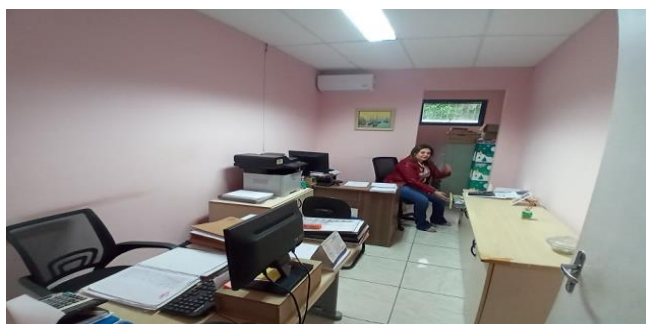
A Administração Judicial diligenciou a sede das Recuperandas de forma virtual no dia 06/01/2023, quando constatou que as empresas estão em funcionamento. A fábrica está bem equipada e operando.

Na oportunidade foram registradas as seguintes fotografias:

#### GRUPO MELFLEX – SEDE – COTIA-SP – 06/01/2023







## IV- DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO MELFLEX

O quadro a seguir mostra o perfil da dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial:

PERFIL DA DÍVIDA - CONSOLIDADA - SETEMBRO/2022				
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	Valor c/Deságio	Pagamento	Saldo
Créditos da Classe I - Trabalhistas	876.650,13	876.650,13	744.699,35	131.950,78
Créditos c/ Garantia Real - Classe II	0,00	0,00	0,00	-
Créditos Quirografários - Classe III - Fornecedores	10.056.135,84	4.022.454,34	0,00	4.022.454,34
Créditos Micro e Peq. Porte - Classe IV	605.363,73	363.218,24	0,00	363.218,24
<b>VALOR TOTAL DA DÍVIDA</b>	<b>11.538.149,70</b>	<b>5.262.322,70</b>	<b>744.699,35</b>	<b>4.517.623,35</b>

\*Valores em R\$ 1000,00

**Pagamentos da Classe I - Trabalhistas, realizados até FEVEREIRO/2023**

- As relações nominais de credores, nas versões individualizada e consolidada, estão disponíveis no site da Administradora Judicial:

<https://www.mgaconsultoria.com.br/melflex-lista-adm-jud>

**V- DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial conjunto e o Laudo de Avaliação de Ativos tempestivamente em 10/06/2019 as fls. 1692/1736, contendo, em linhas gerais, a seguinte proposta de pagamento:

**a) PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES**

PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO				
CLASSIFICAÇÃO	CARÊNCIA	DESÁGIO	CORREÇÃO	PRAZO DE PAGAMENTO
Classe I (Trabalhistas)	n/a	n/a	TJSP* + 1% a.a.	12 parcelas mensais
Classe III (Quirografário)	24 meses	60%	TJSP* + 1% a.a.	10 parcelas anuais
Classe IV (Quirografário EPP/ME)	24 meses	40%	TJSP* + 1% a.a.	5 parcelas anuais

\*Conforme sentença de fls. 3548/3551, a correção monetária deve incidir normalmente desde o vencimento, pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça

As Recuperandas oferecem possibilidade de pagamento acelerado aos Credores Parceiros, conforme disposto na cláusula 7.5 do PRJ – fls. 1708/1709 dos autos.

**b) AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

Conforme consta no laudo de avaliação apresentado, as Recuperandas possuem R\$ 1.072.000,00 (um milhão setenta e dois mil reais) em máquinas e equipamentos industriais, R\$ 15.600,00 em equipamentos de informática e R\$ 6.960,00 em móveis e utensílios.

**VI- DOS RESULTADOS APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES**

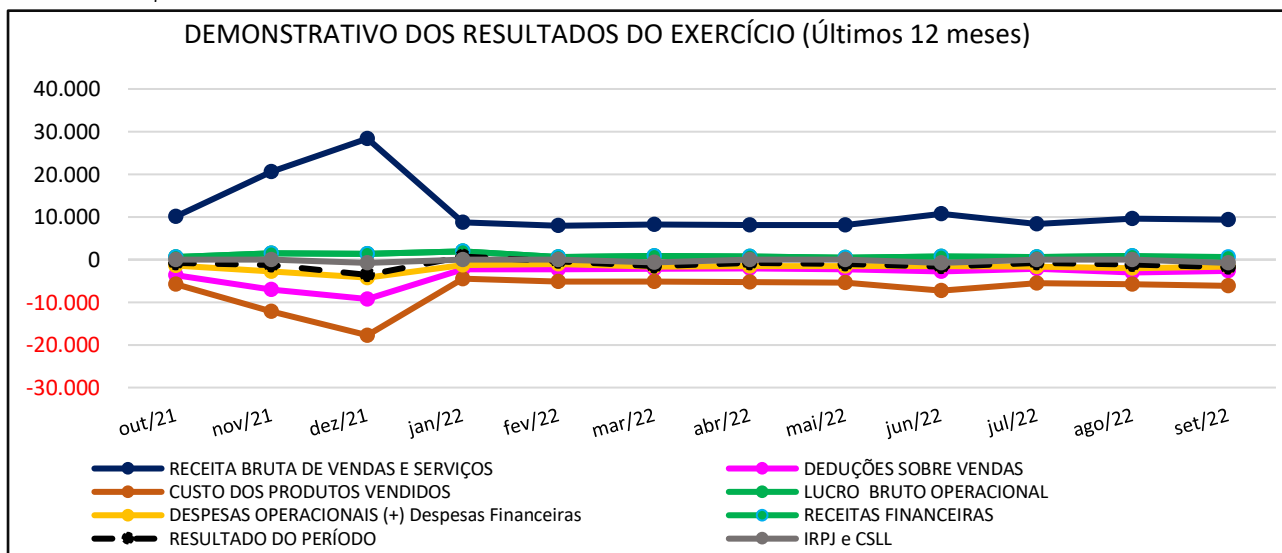
Com base nas Demonstrações de Resultado mensais apresentadas pelas Recuperandas (DOC. 1), a Administração Judicial passa a fazer a análise dos últimos 12 (doze) meses, com o objetivo de mostrar graficamente os resultados e a situação econômico-financeira.



Tendo em vista a autorização da consolidação processual e entrega de plano unificado, a análise dos resultados foi feita de forma consolidada:

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO (Últimos 12 meses)									
Mês/ano	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	LUCRO BRUTO OPERACIONAL		DESPESAS OPERACIONAIS (+) Despesas Financeiras	RECEITAS FINANCEIRAS	IRPJ e CSLL	RESULTADO DO PERÍODO
	Valor	Valor	Valor	Valor	Margem Bruta	Valor	Valor		Valor
out/21	10.149,44	-3.710,56	-5.821,02	617,86	6,09%	-1.405,66	0,58	0,00	-787,22
nov/21	20.616,21	-7.055,29	-12.148,24	1.412,68	6,85%	-2.727,15	2,05	0,00	-1.312,41
dez/21	28.371,30	-9.243,73	-17.733,16	1.394,40	4,91%	-4.229,61	2,11	-749,72	-3.582,81
jan/22	8.735,55	-2.338,97	-4.469,15	1.927,43	22,06%	-1.219,75	0,06	0,00	707,74
fev/22	7.930,00	-2.229,68	-5.097,08	603,23	7,61%	-1.051,48	0,00	0,00	-448,24
mar/22	8.187,30	-2.195,89	-5.171,90	819,51	10,01%	-1.667,49	0,17	-697,97	-1.545,78
abr/22	8.052,88	-2.076,70	-5.282,68	693,51	8,61%	-1.542,30	13,08	0,00	-835,71
mai/22	8.100,81	-2.286,93	-5.368,71	445,16	5,50%	-1.485,87	7,34	0,00	-1.033,36
jun/22	10.769,51	-2.768,30	-7.287,14	714,08	6,63%	-1.588,73	0,00	-770,64	-1.645,28
jul/22	8.364,57	-2.209,94	-5.543,95	610,68	7,30%	-1.604,73	188,35	0,00	-805,70
ago/22	9.631,80	-2.977,79	-5.816,59	837,43	8,69%	-1.995,45	28,83	0,00	-1.129,20
set/22	9.388,15	-2.695,81	-6.097,54	594,80	6,34%	-1.651,85	7,96	-754,67	-1.803,75

\* Valores em R\$ 1000



## 1. RECEITA BRUTA OPERACIONAL

- A Receita Bruta apresentou queda de 2,53% entre o mês de agosto e setembro de 2022. O valor do faturamento ficou 18,11% abaixo da média dos últimos 12 meses. Verifica-se que a empresa Melflex Caixas acumulou 46,57% da receita, enquanto a Melflex Premium representou 53,43% do total da receita apurada no mês de setembro/2022.

## 2. CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

- O Custo dos Produtos Vendidos registrou aumento de 4,83% em setembro/2022, comparado ao mês de agosto/2022. Verifica-se que o Custo apurado equivale a 64,95% do valor da Receita Bruta no mês de setembro/2022.

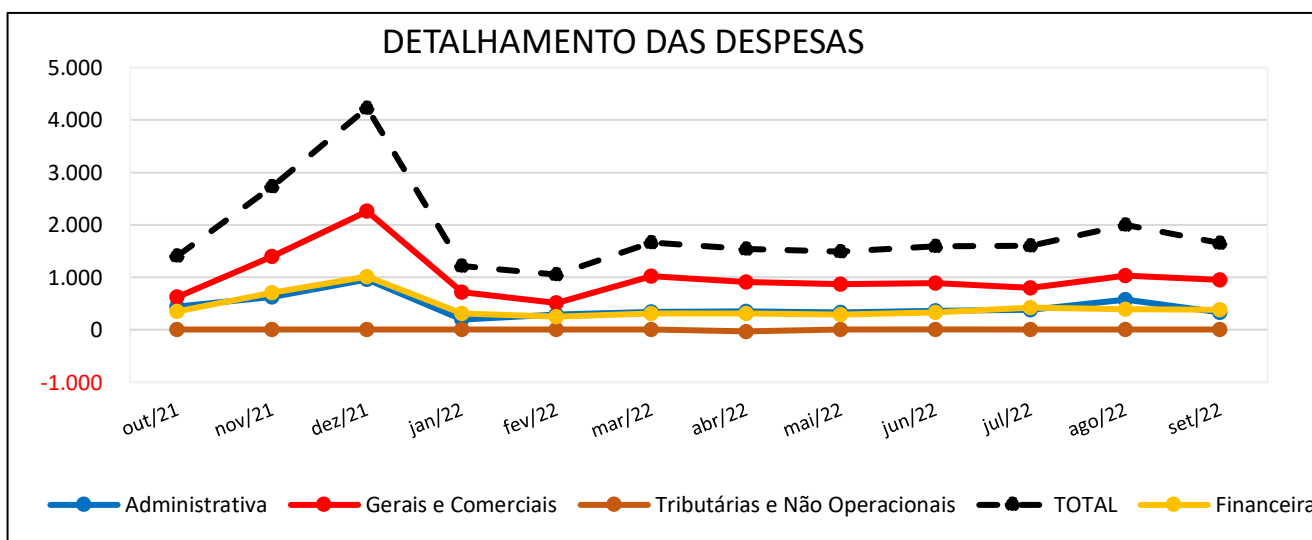
## 3. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

- O Resultado Operacional Bruto apresentou queda de 28,97% no mês de setembro/2022, comparado a agosto/2022. A Margem Bruta reduziu 2,36 pontos percentuais, e representou 6,34% da Receita Bruta Operacional de setembro/2022.

## 4. DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS					
Mês/Ano	Administrativa	Gerais e Comerciais	Tributárias e Não Operacionais	Financeira	TOTAL
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
out/21	436,51	623,27	0,00	345,88	1.405,66
nov/21	624,06	1.398,59	0,00	704,49	2.727,15
dez/21	957,62	2.258,60	0,00	1.013,39	4.229,61
jan/22	192,71	717,08	0,00	309,96	1.219,75
fev/22	292,69	509,63	0,00	249,16	1.051,48
mar/22	338,66	1.022,58	0,00	306,25	1.667,49
abr/22	355,02	912,52	-31,78	306,54	1.542,30
mai/22	330,22	863,89	0,00	291,75	1.485,87
jun/22	357,54	893,32	5,39	332,47	1.588,73
jul/22	385,02	799,03	0,96	419,72	1.604,73
ago/22	569,12	1.035,66	0,38	390,29	1.995,45
set/22	325,30	948,89	0,38	377,28	1.651,85

Valores em R\$ 1000



- As Despesas registraram queda de 17,22% entre o mês de agosto e setembro/2022. Destaca-se redução das despesas administrativas.

## 5. RESULTADO DO EXERCÍCIO

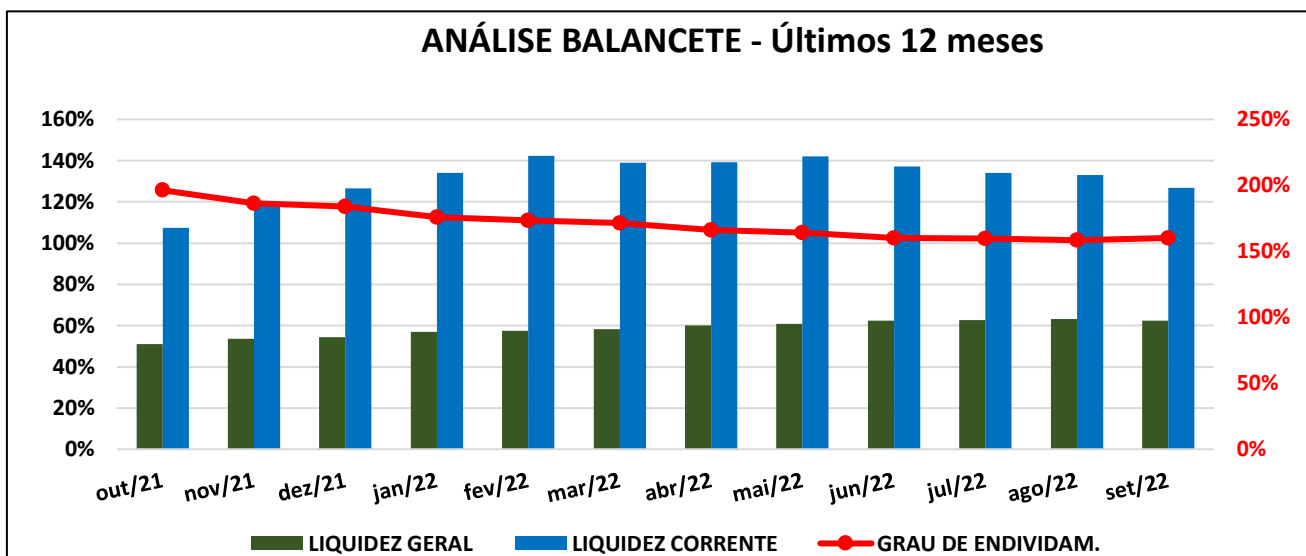
- As Recuperandas operaram com resultado negativo no valor de **R\$ 1.803.753,70** (um milhão oitocentos e três mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) no mês de setembro/2022. O prejuízo contábil acumulado em 2022 totaliza **R\$ 8.539.293,17** (oito milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

## VII- DA ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

A Administração Judicial mostra abaixo os indicativos básicos da situação econômico-financeira das Recuperandas, obtidos por meio da análise dos balancetes mensais apresentados nos últimos 12 (doze) meses – DOC. 1.

BALANCETES (Últimos 12 meses)					ANÁLISES		
LIQUIDEZ CORRENTE - CAPITAL DE GIRO			LIQUIDEZ GERAL e GRAU DE ENDIVIDAMENTO		LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU DE ENDIVIDAM.
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Total Realizável	Total Exigível	(%)	(%)	(%)
out/21	51.526,00	47.933,82	52.919,91	103.907,59	107,49%	50,93%	196,35%
nov/21	56.310,10	47.594,59	57.689,05	107.640,79	118,31%	53,59%	186,59%
dez/21	57.968,57	45.753,89	59.357,08	109.196,20	126,70%	54,36%	183,96%
jan/22	64.036,10	47.737,28	65.409,83	115.071,10	134,14%	56,84%	175,92%
fev/22	66.735,18	46.857,53	68.112,01	118.301,62	142,42%	57,57%	173,69%
mar/22	70.905,20	51.025,42	72.335,53	123.950,89	138,96%	58,36%	171,36%
abr/22	77.614,32	55.715,25	79.033,87	131.484,55	139,31%	60,11%	166,36%
mai/22	76.604,45	53.902,13	78.009,21	128.102,94	142,12%	60,90%	164,22%
jun/22	81.943,99	59.725,78	83.348,97	133.638,05	137,20%	62,37%	160,34%
jul/22	83.608,27	62.316,88	85.009,73	135.708,50	134,17%	62,64%	159,64%
ago/22	87.359,49	65.620,05	88.744,93	140.610,68	133,13%	63,11%	158,44%
set/22	89.800,00	70.742,19	91.170,66	146.006,08	126,94%	62,44%	160,15%

\* Valores em R\$ 1000



## 1. LIQUIDEZ CORRENTE

✓ **Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo:**

- A Liquidez Corrente registrou queda de 6,19 pontos percentuais entre o mês de agosto e o mês de setembro de 2022.
- As empresas dispõem de ativos de curto prazo para pagamento de 126,94% do passivo de curto prazo.

## 2. LIQUIDEZ GERAL

✓ **Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo:**

- Houve redução de 0,67 pontos percentuais da Liquidez Geral no mês de setembro/2022, no comparativo com o mês de agosto/2022.
- Atualmente as Recuperandas dispõem de 62,44% dos ativos para pagar a totalidade de suas dívidas no longo prazo.

## 3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO

✓ **O Grau de endividamento mostra o quanto representa a dívida da empresa em relação ao total de seu ativo:**

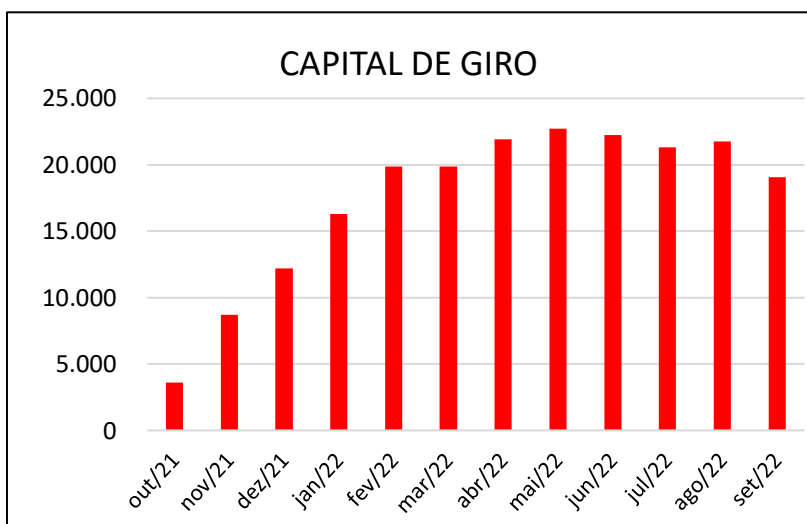


- O Grau de endividamento apresentou aumento de 1,71 pontos percentuais no mês de setembro/2022, comparado a agosto/2022, e é equivalente a 160,15% do valor dos ativos da empresa.

## 4. CAPITAL DE GIRO

- ✓ **É o capital próprio, que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa:**

CAPITAL DE GIRO			
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Valor
out/21	51.526,00	47.933,82	3.592,18
nov/21	56.310,10	47.594,59	8.715,51
dez/21	57.968,57	45.753,89	12.214,68
jan/22	64.036,10	47.737,28	16.298,82
fev/22	66.735,18	46.857,53	19.877,65
mar/22	70.905,20	51.025,42	19.879,78
abr/22	77.614,32	55.715,25	21.899,07
mai/22	76.604,45	53.902,13	22.702,31
jun/22	81.943,99	59.725,78	22.218,21
jul/22	83.608,27	62.316,88	21.291,38
ago/22	87.359,49	65.620,05	21.739,44
set/22	89.800,00	70.742,19	19.057,81



Valores em R\$ 1000

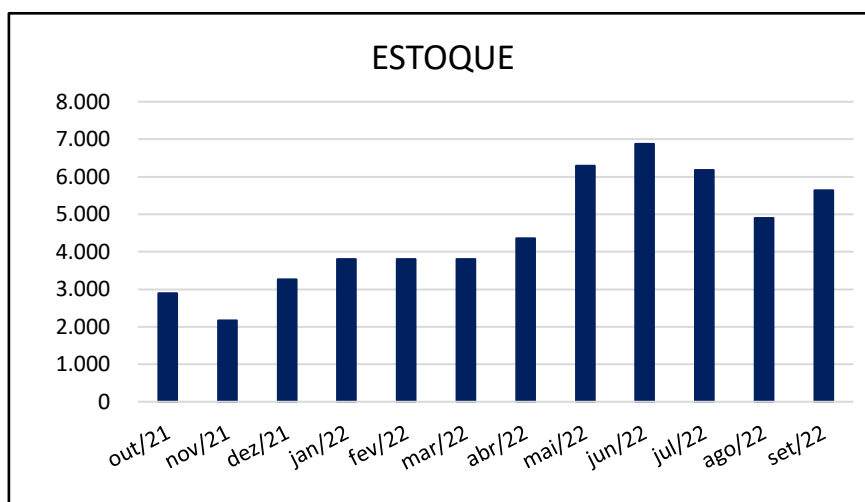
- O Capital de Giro registrou valores negativos desde o início de 2019. No entanto, desde o mês de agosto de 2021, vem apresentando-se positivo, refletindo os ajustes contábeis realizados no mês de agosto/2021 conforme notas explicativas apresentadas pelas Recuperandas (ANEXO 5)
- Em setembro/2022, houve queda de 12,34% em relação ao mês de agosto/2022.

## VIII- DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE

Apresentamos abaixo o valor do estoque no último dia de cada mês, obtido nos balancetes mensais apresentados pelas Recuperandas – (DOC. 1).

ESTOQUE	
Mês/ano	Valor
out/21	2.896,24
nov/21	2.169,90
dez/21	3.263,38
jan/22	3.801,63
fev/22	3.809,07
mar/22	3.797,46
abr/22	4.360,59
mai/22	6.289,63
jun/22	6.882,03
jul/22	6.174,85
ago/22	4.896,95
set/22	5.639,48

Valores em R\$ 1000



- Observa-se aumento de 15,16% no valor do estoque no mês de setembro/2022 em relação ao mês de agosto/2022.
- Em 22/02/2022, em atenção a solicitação de esclarecimentos, a empresa MELFLEX PREMIUM informou que o aumento significativo do saldo da conta "Estoque de Matéria Prima", contabilizado no mês de outubro/2021, decorre de estimativas confiáveis para reconhecimento dos custos e consequentemente do saldo que remanesce dos estoques, pois dado o regime de tributação por lucro presumido a que estão submetidas as empresas, tal procedimento é perfeitamente aceitável, haja visto que se registra o débito do imposto de renda e da contribuição social com base no faturamento, sem prejuízo do erário público.
- As empresas não processam relatórios de estoque/inventário, esclareceram que, dada a presunção do lucro, as Recuperandas dispõem tão somente dos livros fiscais de entradas e saídas, os quais foram apresentados e verificados, relativos ao mês de fevereiro de 2022, no entanto, com relação ao mês de setembro/2022 não foram apresentados.
- O valor de estoque lançado no balancete no mês de fevereiro/2022, reflete o valor registrado nos livros fiscais apresentados pelas Recuperandas.

## IX- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

### a) Relatório Das Recuperandas

As Recuperandas não apresentaram relatório de endividamento tributário durante todo o período analisado.

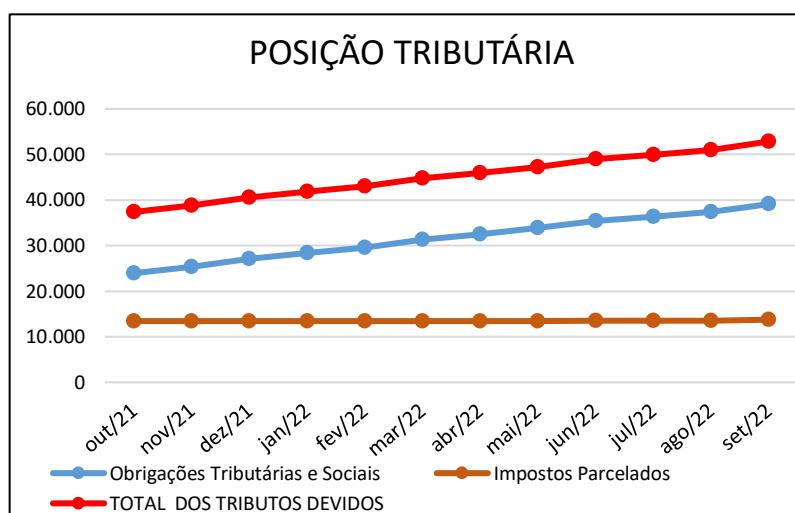
### b) Informação Contábil (Balancetes)

Consubstanciados nos balancetes apresentados pelas Recuperandas (DOC. 1), verifica-se que as empresas vêm acumulando dívidas tributárias.

Seguem abaixo os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes de verificação:

POSIÇÃO TRIBUTÁRIA			
Ano	Obrigações Tributárias e Sociais	Impostos Parcelados	TOTAL DOS TRIBUTOS DEVIDOS
out/21	23.954,02	13.439,36	37.393,37
nov/21	25.307,18	13.439,36	38.746,54
dez/21	27.119,74	13.439,36	40.559,09
jan/22	28.379,07	13.439,36	41.818,43
fev/22	29.546,19	13.439,36	42.985,54
mar/22	31.348,72	13.439,36	44.788,08
abr/22	32.527,61	13.439,36	45.966,97
mai/22	33.846,33	13.439,36	47.285,68
jun/22	35.413,54	13.538,41	48.951,95
jul/22	36.359,81	13.538,33	49.898,14
ago/22	37.393,46	13.538,24	50.931,69
set/22	39.101,61	13.744,09	52.845,70

\* Valores em R\$ 1000



- Verifica-se que o endividamento tributário vem aumentando no decorrer do período analisado.
- Conforme saldo do balancete do mês de setembro/2022, há créditos tributários a recuperar no valor de R\$ 2.164.507,23 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e sete reais e vinte e três centavos).

## c) Dívida não inscrita – Posição tributária e-Cac

As Recuperandas apresentaram os Relatórios de Situação Fiscal (e-CAC) emitidos pela Receita Federal em 18 e 20/10/2022, contendo os tributos em atraso (DOC. 2), conforme resume a tabela a seguir:

Resumo Relatório de Situação Fiscal (Receita Federal e-CAC) - Emissão em: 18 e 20/10/22					
CONSOLIDADO					
Tributo	Saldo Devedor	Tributo	Saldo Devedor	Tributo	Saldo Devedor
IRRF	24.265,04	PIS	416.962,73	INSS	555,25
IRPJ	1.427.889,56	COFINS	1.923.925,60	MULTAS DCTF	700,00
CSLL	696.745,62	IPI	2.377.304,79	CSRF	14.880,63
SEGURADO	235.385,43	PATRONAL	691.794,66	TERCEIROS	169.491,68
<b>TOTAL DE DIVIDAS TRIBUTÁRIAS EM ATRASO - NÃO INSCRITAS</b>					<b>R\$ 7.979.900,99</b>

## d) Dívida Ativa Inscrita

A Administração Judicial obteve nos sites da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Procuradoria Geral Estadual (PGE), os relatórios dos impostos federais e estaduais inscritos na dívida ativa (DOC. 3). As informações foram extraídas em 13/03/2023, da seguinte forma:

DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA - CONSULTA EM: 13/03/2023			
Grupo Melflex	Melflex Premium	Melflex Caixas	Melflex Serviços
<u>IMPOSTOS ESTADUAIS</u>	1.291.698,45	25.630.791,85	0,00
<u>IMPOSTOS FEDERAIS</u>	27.697.792,66	16.453.260,39	317.492,62
<b>TOTAL</b>	<b>28.989.491,11</b>	<b>42.084.052,24</b>	<b>317.492,62</b>
		<b>Total Grupo</b>	<b>71.391.035,97</b>

Houve aumento de R\$ 13.537.614,89 no total da dívida inscrita, equivalente a 23,40%, entre o período de dezembro/2022 e março/2023. As Recuperandas esclareceram que a variação do saldo apresentada, especificamente no caso das empresas Melflex Premium e Melflex Caixa, ocorreu devido a reclassificação, por parte da Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), de diversos débitos de tributos de outubro/2021 em diante que estavam em cobrança administrativa, os quais a PGFN passou a cobrar judicialmente, sendo inscrita na dívida ativa.

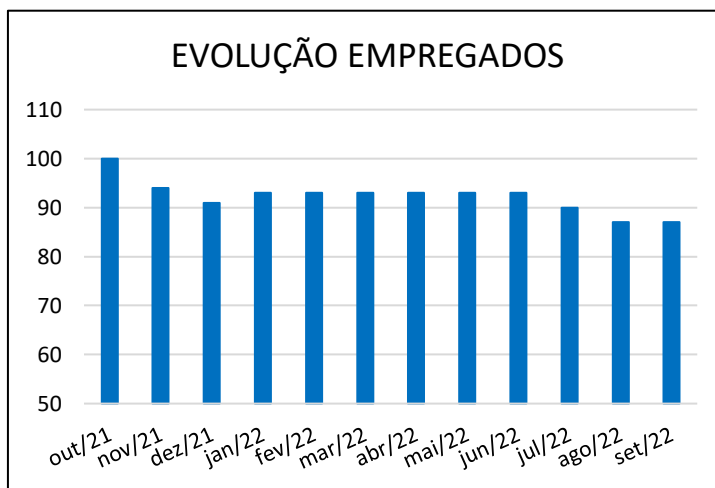
- As Recuperandas não apresentaram os comprovantes de pagamentos/recolhimentos dos tributos municipais, estaduais e federais vencidos no mês de setembro de 2022.



## X- A EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADO

Com base nos resumos de folhas de pagamento dos últimos 12 (doze) meses (DOC. 4), demonstra-se abaixo a evolução no número de empregos diretos gerados pelas Recuperandas:

EVOLUÇÃO EMPREGADOS - GRUPO MELFLEX				
Mês/ano	MFx CAIXAS	MFx PREMIUM	MFx SERVIÇOS	TOTAL
out/21	4	96	0	100
nov/21	4	90	0	94
dez/21	4	87	0	91
jan/22	4	89	0	93
fev/22	4	89	0	93
mar/22	4	89	0	93
abr/22	4	89	0	93
mai/22	4	89	0	93
jun/22	4	89	0	93
jul/22	4	86	0	90
ago/22	4	83	0	87
set/22	4	83	0	87



- Com base nos Resumos das Folhas de Pagamento de setembro/2022, observa-se que não houve alteração na quantidade de empregados em relação ao mês de agosto/2022. Atualmente, as Recuperandas contam com 87 (oitenta e sete) colaboradores.

## XI- DAS CERTIDÕES E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Segue abaixo o quadro atualizado das certidões e licenças de funcionamento das Recuperandas:

CERTIDÕES E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO					
Empresa	Emissão	Tipo Documento	Doc. Nº	Órgão Emissor	VALIDADE
				MELFLEX PREMIUM	
MELFLEX PREMIUM	19/06/2017	Certificado FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNC	c136062	APCER	18/06/2022
MELFLEX PREMIUM	28/09/2021	Licença Prévia de Instalação	72000826	CETESB	-
MELFLEX PREMIUM	30/09/2021	Licença de Operação	72002716	CETESB	30/11/2024
MELFLEX PREMIUM	16/12/2020	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	316/2020	Pref. Cotia	-

- As Recuperandas apresentaram as certidões e licenças de funcionamento renovadas, com vigências até o ano de 2022, exceto da CETESB, cuja solicitação encontra-se em andamento.

## XII- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas até a presente data, cumpriram com as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial dentro do período do biênio legal previsto no art. 63 da Lei 11.101/2005, encerrado em 03/11/2022, em relação aos credores da Classe I Trabalhista que apresentaram os dados bancários para pagamentos.

No entanto, o período de carência para pagamento dos credores Quirografários – Classe III – encerrou-se em 03/11/2022, tendo a Administração Judicial solicitado à Recuperanda o envio dos comprovantes dos pagamentos realizados em favor destes credores.

Contudo, o entendimento da Recuperanda é diverso do da Administração Judicial, a qual respondeu a solicitação na data de 17/11/2022, informando que a carência de 12 (doze) meses para início dos pagamentos da Classe III – Quirografários, somente se inicia após o pagamento integral dos créditos trabalhistas, conforme previsto na Cláusula 7.3.2.1. do Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Ocorre que há credores trabalhistas que não apresentaram as contas bancárias, bem como habilitações trabalhistas retardatárias cujos pagamentos ainda não encerraram, portanto, os credores trabalhistas ainda não se encontram integralmente quitados, razão pelo qual o período de carência previsto na Cláusula 7.3.1. é incerto.

Desta forma, o encerramento do procedimento Recuperacional, nos termos dos artigos 61 e 63, III e § único da Lei 11.101/2005, só será possível após o desfecho acerca da controvérsia quanto ao período de carência para início dos pagamentos da Classe III – Quirografários.

**A controversa foi objeto de agravo de instrumento e o tribunal proferiu acórdão fixando o prazo para início do pagamento dos credores da quirografários em 180 dias contados da publicação do referido acórdão, ocorrida em 27/03/2027. O mesmo acórdão declarou o encerramento da Recuperação Judicial.**

### **XIII- DO ANDAMENTO DO PROCESSO**

A Administração Judicial, por meio da aba de “Informações Processuais” em seu website [www.mgaconsultoria.com.br](http://www.mgaconsultoria.com.br); mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.

### **XV - DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.**

Em cumprimento ao disposto na alínea “m” do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005, introduzido pela Lei 14.122/2020, a Administração Judicial informa abaixo um resumo dos ofícios recebidos e respondidos.

- Ofício juntado às fls. 3722/3727 referente ao processo trabalhista na 1ª vara do Trabalho de Cotia.

### **XVI- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS**

Para a elaboração deste relatório mensal foram utilizados os seguintes documentos:

- a) DOC. 1 – Balancetes de Verificação e DRE – setembro/2022;
- b) DOC. 2 – Relatórios Situação Fiscal – (e-CAC), de 18/10/2022 e 20/10/2022;
- c) DOC. 3 – Consulta dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa Ajuizada, de 13/03/2023;
- d) DOC. 4 – Resumo da Folha de Pagamento das Recuperandas – setembro/2022;
- e) DOC. 5 – Notas explicativas das demonstrações contábeis – agosto/2021

As cópias dos documentos analíticos que eventualmente não foram anexados a este Relatório, estão disponíveis para consulta mediante solicitação à Administração Judicial.

## XVII- DA CONCLUSÃO

Depois de analisar a documentação constante nos autos do processo e os documentos fornecidos pelas Recuperandas, o Administrador Judicial apresenta abaixo suas conclusões:

- ✓ **A Administração Judicial diligenciou as instalações das Recuperandas de forma virtual em 06/01/2023 e constatou que as empresas estão produzindo e vendendo seus produtos;**
- ✓ **A Receita Bruta queda de 2,53% entre o mês de agosto e setembro de 2022. O valor do faturamento ficou 18,11% abaixo da média dos últimos 12 meses. Verifica-se que a empresa Melflex Caixas acumulou 46,57% da receita, enquanto a Melflex Premium representou 53,43% do total da receita apurada no mês de setembro/2022;**
- ✓ **As Recuperandas operaram com resultado negativo no valor de **R\$ 1.803.753,70** (um milhão oitocentos e três mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) no mês de setembro/2022. O prejuízo contábil acumulado em 2022 totaliza **R\$ 8.539.293,17** (oito milhões quinhentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos**
- ✓ **Na análise econômica, verifica-se queda nos índices de Liquidez entre o mês de agosto e setembro de 2022. O grau de endividamento aumentou 1,70 pontos percentuais e é equivalente a 160,15% dos ativos das empresas;**
- ✓ **O Capital de Giro registrou valores negativos desde o início de 2019. No entanto, desde o mês de agosto de 2021, vem apresentando-se positivo, refletindo os ajustes contábeis realizados no mês de agosto/2021 conforme notas explicativas apresentadas pelas Recuperandas (ANEXO 5). Em setembro/2022, houve queda de 12,34% em relação ao mês de agosto/2022;**
- ✓ **As Recuperandas não apresentaram os comprovantes de pagamentos dos tributos vencidos no mês de setembro/2022;**
- ✓ **Não houve alteração na quantidade de empregados no mês de setembro/2022 em relação a agosto/2022. Atualmente, as Recuperandas contam com 87 (oitenta e sete) colaboradores;**



- ✓ O Edital previsto no art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, foi publicado em 12/11/2019. A relação de credores, nas versões individualizada e consolidada, estão disponíveis no site da Administradora Judicial – <https://www.mgaconsultoria.com.br/melflex-lista-adm-jud>;
- ✓ Na Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, realizada no dia 21 de setembro de 2020, os credores APROVARAM o Plano de Recuperação Judicial Proposto - as atas das assembleias e o plano de recuperação estão disponíveis para visualização no site da Administradora Judicial;
- ✓ Por meio da Sentença de fls. 3548/3551, publicada em 03/11/2020, o MMº Juiz homologou o Plano de Recuperação Judicial, concedendo a recuperação judicial às Empresas;
- ✓ As Recuperandas até a presente data, cumpriram com as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial dentro do período do biênio legal previsto no art. 63 da Lei 11.101/2005, encerrado em 03/11/2022, em relação aos credores da Classe I Trabalhista que apresentaram os dados bancários para pagamentos;
- ✓ Há divergência de entendimento quanto ao início do prazo para pagamento dos credores quirografários, motivo pelo qual o encerramento do procedimento Recuperacional, nos termos dos artigos 61 e 63, III e §único da Lei 11.101/2005, só será possível após o desfecho acerca da controvérsia quanto ao período de carência para início dos pagamentos da Classe III – Quirografários – vide item XII deste relatório.

(...)

**XVIII- DO ENCERRAMENTO**

**Nada mais**, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho – **Relatório Mensal de Atividades do mês de Setembro de 2022**, composto por 22 (vinte e duas) páginas e 5 (cinco) documentos anexos – e o submetem à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 27 de março de 2023.

**Mauricio Galvão de Andrade**  
Responsável Técnico  
CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626  
CRC1SP 168.436/O-0

**Raquel Correa Ribeiro**  
Advogada  
OAB/SP 349.406

**José Roberto Alves**  
Economista  
CORECON SP 35.364

**Ricardo Gomes Pinton**  
Advogado  
OAB/SP 189.069